



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no dia 04 de julho de 2023, com o objetivo de organizar o processo para eleição de Coordenador (a) e Vice-coordenadora (a) do Curso de Pedagogia, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2024-2025, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

Nome	Função
Luiz Eduardo Paulino da Silva – Siape 3282681	Presidente
Kátia Lígia Vieira Lira – Siape 2268809	Vice-presidente
Michela do Socorro Farias de Souza – Matrícula: 2022017760	Membro Discente
José Wanderson Gonçalves de Ancelmo – Matrícula: 2021008390	Membro Discente
Loyane Pereira Machado de Sousa – Matrícula: 2019018101	Membro Discente
Anderson dos Santos Damasceno – Matrícula: 2018033604	Membro Discente

A CEL, presidida pelo docente Luiz Eduardo Paulino da Silva, SIAPE 3282681, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão (paulino.jesus@unifap.br), com cópias para o e-mail da Vice-Presidente da Comissão (katialira@unifap.br) e da Secretária da Comissão (Michelafarias23@gmail.com).

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2023 da coordenação e vice-coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)/Campus Binacional do Oiapoque, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio dar-se-á pelo voto universal, direto e secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único – Entenda-se por membros componentes os representantes de turmas e seus respectivos vices e/ou todos os alunos regularmente matriculados até o dia da votação, além de todos os docentes e o corpo técnico lotados no Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 4º. A eleição 2024 será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 04 de julho de 2023 e, acontecerá no dia 29 de setembro de 2023, no horário das 14h às 20h, na Sala Paulo Freire, reservada pela Comissão Eleitoral para essa finalidade

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 5º. São eleitores os servidores (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia da UNIFAP – Campus Binacional do Oiapoque. Cada segmento corresponde a 33 % do peso final da eleição (100%).

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o eleitor apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

§ 1º. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Binacional em Oiapoque;

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do dia 04 de julho de 2023;

Art. 11º. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) nomear mesários;
- b) fiscalizar o pleito;

- c) apurar os resultados do pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- f) oficializar o registro de chapas;
- g) coordenar a confecção das cédulas eleitorais;
- h) coordenar a mesa eleitoral;
- i) decidir sobre recursos interpostos;
- j) decidir sobre impugnação de urna;

k) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião extraordinária de colegiado, convocada para o dia 06 de outubro de 2024.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12º. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a um membro da Comissão Eleitoral, que estará efetuando registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, localizada no Campus Binacional da UNIFAP, no horário de 15h às 19h, mediante requerimento, conforme o anexo I deste edital, assinado pelo candidato ao cargo de Coordenador (a), nos dias 17/08/2023 a 18/08/2023.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13º. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de posse dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice coordenador (a);
- b) Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a coordenador (a) e Vice-Coordenador (a);

Art. 14º. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Art. 15º. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 72 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º - Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 48 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a análise do recurso a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO VI **DA MESA RECEPTORA**

Art. 16º. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. Na mesa receptora deverá existir, fornecido exclusivamente pela Comissão Eleitoral:

- a) urna;
- b) cédulas oficiais;
- c) ata de ocorrência;
- d) lista dos eleitores aptos;
- e) cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

Art. 18º. O presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19º. Só poderá permanecer no local de votação, além do presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.

CAPÍTULO VII **DA VOTAÇÃO**

Art. 20º. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o eleitor deve usar cabina indevassável para votar.

CAPÍTULO VIII **DA APURAÇÃO**

Art. 21º. A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação;

Art. 22º. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

Art. 23º. A urna será anulada se:

- a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

Art. 24°. Será anulado o voto se:

- a) não estiver em cédula rubricada pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora;
- b) a cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) apresentar rasura de qualquer espécie.

Art. 25°. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente e o mesário da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, 01 (um) fiscal por chapa.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26°. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 02 (dois), fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

Art. 27°. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a Coordenador (a) da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1º - Os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2º - A escolha de fiscais não poderá recair sobre: membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

CAPÍTULO X DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28°. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

Art. 29°. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Binacional da UNIFAP.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 30°. Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º - Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;

§2º - Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

CAPÍTULO XII DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE

Art. 31°. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Art. 32°. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião extraordinária de colegiado, no dia 06 de outubro de 2023, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado de Licenciatura em Pedagogia convocará nova Eleição, estabelecendo os novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33°. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34°. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral executando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

Parágrafo único - Os custeios que se refere o caput deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35°. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Comissão Eleitoral, do dia 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque-AP, 01 de agosto de 2023.

Luiz Eduardo Paulino da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE
COORDENADOR/A E SUBSTITUTO EVENTUAL DE COORDENAÇÃO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS BINACIONAL OIAPOQUE**

Eu, _____ nacionalidade _____,
portador(a) do RG Nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da
Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº _____, solicito o registro de minha
candidatura a Função de Coordenador/a do Curso de Licenciatura Pedagogia e do/a
professor/a _____
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a)
Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº _____, a
função de Substituto Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da
Universidade Federal do Amapá UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Oiapoque/Amapá, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Substituto/a Eventual da Coordenação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO II

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da
Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, às _____ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso Pedagogia composta por _____ (presidente da mesa), _____ (secretário/a da mesa), _____ e _____ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____
2. _____

Houve atraso no início da votação?() Sim () Não

Motivo: _____

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____

2. _____

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Substituto/a Eventual da Coordenação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE PEDAGOGIA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, às _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1. _____

2. _____

Resulta do Final da Apuração:

	Chapas	Validos	Branços	Nulos	Total
Representantes Discentes	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				
Servidores/as	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

- 1.
- 2.
- 3.

Assinatura dos/as fiscais

- 1.
- 2.

Oiapoque /Amapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a presidente da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE PEDAGOGIA
COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO IV**

RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/08/2023
Inscrição de candidaturas	17 e 18/08/2023
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	21/08/2023
Recurso	22/08/2023
Publicação de resultado de recurso	24/08/2023
Votação	29/09/2023
Resultado da eleição	29/09/2023
Homologação do resultado da eleição	29/09/2023
Posse	08/01/2024